

## **SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROSUP/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo (UPF), faz saber aos discentes do mestrado, que estão abertas as inscrições para obtenção de benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (Capes) e UPF.

As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia 18 de abril de 2016 e encerrarão às 17h do dia 28 de abril de 2016, devendo ser encaminhadas à secretaria do PPGDireito, com a documentação exigida.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos fones (54) 3316-8177, ou pelo e-mail [ppgdireito@upf.br](mailto:ppgdireito@upf.br).

### **1. DO OBJETIVO**

O PROSUP tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por instituições particulares de ensino superior, contribuindo para a formação e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país. A UPF, conforme cooperação com a Capes, é responsável pelo custeio de contrapartes de bolsas e taxas, sendo, portanto, copartícipe do apoio propiciado pelo PROSUP/Capes aos pós-graduandos.

### **2. DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIO**

2.1 O apoio, no âmbito do PROSUP/Capes, dar-se-á nas seguintes modalidades:

2.1.1 Bolsa: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela Capes, e isenção, por parte da UPF, do pagamento das parcelas mensais do curso, a título de auxílio para pagamento de taxas.

Disponibilidade: cotas para o curso de mestrado, direcionadas para os alunos das turmas 2015.1 e 2016.1.

### **3. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO E ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

3.1 Ter sido selecionado para o curso de mestrado (Edital PPGDireito 04/2015) e pela Comissão de Bolsas.

3.2 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil.

3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.4 Não ser beneficiário de bolsa de agência governamental de fomento.

3.5 Não possuir **qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado (UPF)** (Portaria Capes nº 181).

3.6 **Não possuir vínculo empregatício nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro ou vínculo formal**, incluindo trabalho temporário em determinados períodos do ano (específico para a modalidade Bolsa) (Portaria Capes nº 181).

3.7 Dedicar-se integral (quarenta [40] horas semanais) e presencialmente ao Programa (específico para a modalidade Bolsa), bem como atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir, tempestivamente, o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

3.8 Ser residente em Passo Fundo (específico para a modalidade Bolsa).

3.11 Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção dos benefícios de que trata este Edital, desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGDireito, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

### **4 CRONOGRAMA**

1. A Data-limite para a solicitação do benefício (recebimento dos documentos pela secretaria do PPGDireito) será 28 de abril de 2016.

2. A entrevista com os candidatos ocorrerá dia 29/04/2016 a partir das 13 horas e trinta minutos na sede do PPGDireito.

3. A divulgação dos resultados poderá ser consultada na página do Programa no dia 03/05/2016 a partir das 9:00.

4. A confirmação de aceitação do auxílio deverá ser feita por e-mail até 02/05/2016.

5. Assinatura do Termo de Compromisso PROSUP/Capes/TAXA deverá ser realizada no PPGDireito, no dia 05/05/2016.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

O prazo de vigência do auxílio será de até dezoito (18) meses para o curso de mestrado.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Os candidatos interessados em concorrer às modalidades de auxílio PROSUP/Capes, deverão solicitar o benefício mediante a entrega dos seguintes documentos na secretaria do PPGDireito:

6.1 Formulários de Inscrição (Anexo I) e de Pontuação Curricular (Anexo II), devidamente preenchidos (os formulários estão disponíveis na página eletrônica do programa: [www.upf.br/ppgdireito](http://www.upf.br/ppgdireito) .

6.2 Comprovação das informações constantes no Anexo II: cópia dos documentos relativos à Pontuação Curricular, devidamente numerados e na mesma ordem indicada no formulário.

6.3 Cópia de comprovação de residência.

6.4 Cópia do currículo Lattes.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

7.1 Os documentos poderão ser entregues diretamente na secretaria do PPGDireito, desde que atendido o cronograma (item 4). Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora do prazo estabelecido.

7.2 Expirado o prazo-limite indicado no Edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa.

## **8 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1 A análise documental e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão de Bolsas.

8.2 Conforme instrução da Capes (Portaria Capes nº 181), a seleção dos beneficiários será realizada mediante critérios que priorizam o mérito acadêmico, o que será feito com base na Pontuação Curricular (Anexo II), devidamente comprovada, pontuação obtida na entrevista de seleção (Edital PPGDireito 04/2015) e pontuação obtida na entrevista específica de seleção para o processo seletivo objeto do presente edital.

8.3 Os alunos não contemplados com benefício permanecerão, por ordem de pontuação, em lista de espera, até 17/05/2016. Após esse prazo, havendo vacância das cotas PROSUP/Capes, mencionadas no item 2, a Comissão de Bolsas poderá utilizar critérios adicionais para a seleção do beneficiário.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO do PPGDireito**

9.1 Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas informará ao Conselho do PPGDireito (CPG) a ocorrência de qualquer evento que venha a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso da Capes e o compromisso assumido por ocasião da inscrição neste Edital.

9.2 A Comissão de Bolsas do PPGDireito manterá um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos beneficiários e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudo, apto a fornecer, a qualquer momento, um diagnóstico do estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação à duração das bolsas, para verificação da Capes (Portaria Capes nº 181).

## **10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

10.1 A relação dos candidatos contemplados com o benefício será divulgada na página eletrônica do programa ([www.upf.br/ppgdireito](http://www.upf.br/ppgdireito)).

10.2 O resultado individual da Pontuação Curricular será enviado à Divisão de Pós-Graduação da UPF (Portaria Capes nº 181) e aos candidatos (por e-mail).

## **11. DA ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO**

No dia 14 de maio de 2016, o candidato selecionado no presente Edital deverá confirmar o aceite do auxílio pelo e-mail [ppgdireito@upf.br](mailto:ppgdireito@upf.br) e atender ao cronograma previsto no item 4 também deste Edital.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como das normas regimentais do Programa e da Instituição.

12.2 Os alunos contemplados com os benefícios do PROSUP/Capes deverão cumprir todas as exigências previstas na Portaria CAPES nº 181/2012, que determina o Regulamento do PROSUP/Capes.

12.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato, no cancelamento do auxílio e na restituição dos valores recebidos até então.

12.4 As bolsas não geram vínculo empregatício com a Instituição.

12.5 Qualquer trabalho, individual ou em colaboração, publicado pelos beneficiários deverá mencionar o apoio do PROSUP/Capes/UPF.

12.6 A não conclusão do curso, no prazo regimental, sem possibilidade de qualquer pedido de prorrogação, acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas condições ficará condicionada à aprovação da Comissão de Bolsas do PPGDireito, em parecer fundamentado à CAPES.

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo CPG.

Passo Fundo, 14 de março de 2016.